

CONTRATO Nº 09/2023

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00; e a pessoa jurídica **ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda.**, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, situada na Rua Eduardo Marques, nº 50, Centro, Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios Dr. André Rodrigues da Cunha, Carteira de Identidade nº M-3.058.026 e CPF nº 539.611.456-87 e Dr. Mario José Carvalho, Carteira de Identidade nº M-3.150.672 e CPF nº 578.067.566-04, resolvem firmar o presente Contrato para realização de procedimentos médicos mencionados na Cláusula Primeira para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE, em conformidade com o Processo nº 69/2022 – Credenciamento Público nº 03/2022, com sujeição aos arts. 30 e 196 a 200 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas correlatas em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital do acima mencionado, assim sendo:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgia de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável.	400	R\$885,00	R\$354.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Conforme os itens 04 e 11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Conforme os itens 05 e 06 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

1. O valor global da presente contratação é de **R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E RESCISÃO:

1. Os pagamentos serão realizados conforme o descrito no Item 08 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização dos exames para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada impreterivelmente das guias de encaminhamento de pacientes para a realização de exames, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

3. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório de atendimento deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios dos exames realizados no mês.

4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, o AMVAP SAÚDE efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
5. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes e regulares de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados os débitos que porventura possam existir.
6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9. Quanto à rescisão, esta poderá ser realizada conforme o item 11 do Anexo 1 do Edital, tendo ainda como base a Lei Federal 8.666/93
10. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.
11. Para o critério de reajuste descrito no item anterior, após 12 meses de vigência do Contrato, deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 29 de dezembro de 2023** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro).
2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deu origem ao presente termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 40003 10 302 4001 33 90 39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

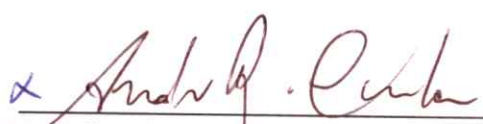
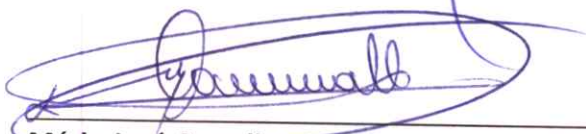
CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 69/2022 – Credenciamento Público nº 03/2022 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

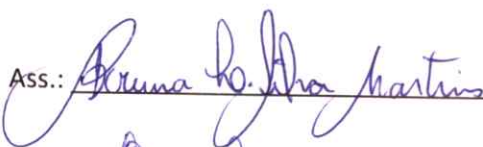
1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

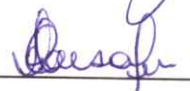
Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2023.


Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP-SAÚDE
CONTRATANTE
André Rodrigues da Cunha
ISO OLHOS - Instituto de Saúde Ocular Ltda.
CONTRATADA
CRM - MG 22.164
Mário José Carvalho
ISO OLHOS - Instituto de Saúde Ocular Ltda.
CONTRATADA
CRM - MG 27.017

Testemunhas:

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 09/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 09/2023. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ 02.662.035/0001-11, para realização Cirurgia de Catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor total do contrato: R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 69/2022 – Credenciamento Público nº 03/2022. Vigência: de 06/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/>.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9085D398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>